



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva
CONTRATADA: MAXXI MED MAT E EQUIP.HOSP E ODONT.LTDA
CONTRATO N° 0094/18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA
DIABÉTICOS, CONFORME DESCRITIVO CONTIDOS DO ANEXO I.
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiuva-SP, 12 de setembro de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Anderson Lino de Fernando - Representante legal
E-mail institucional: distribuidoramaxxi@gmail.com
E-mail pessoal: distribuidoramaxxi@gmail.com

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO Nº. 0094/18 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA MAXXI MEDICAMENTO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS, CONFORME DESCRITIVO CONTIDOS DO ANEXO I.

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MAXXI MEDICAMENTO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede, domicílio e foro na Rua Brasil, nº 971, Vila Nova, na cidade de Fernandópolis, estado de SP, inscrita sob nº 10.908.334/0001-11, neste ato representada por seu representante legal Anderson Lino de Fernando, portador do RG nº 23.356.356-8 e do CPF nº 223.206.428-03, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 000078/18, referente ao Convite de Preços nº 0039/18, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Referente a

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	041.001.802	LANCETA C/100 UN Marca: STERILANCE	CX	300	13,50	4.050,00
2	011.001.156	SERINGA DE INSULINA 01ML C/AG 08X30MM Marca: TKL	UN	20000	0,89	17.800,00
3	011.007.001	TIRA DE GLICEMIA CX COM 50 UN Marca: CX ON CALL PLUS		1200	47,50	57.000,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 78.850,00 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

2.3 – O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA
DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2018, observada as seguintes classificações:
020700 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0120.2037.0000 Manutenção da Gestão de Saúde - 3.3.90.30.00 Material Farmacológico.

CLÁUSULA OITAVA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 0039/18, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA REGÊNCIA

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

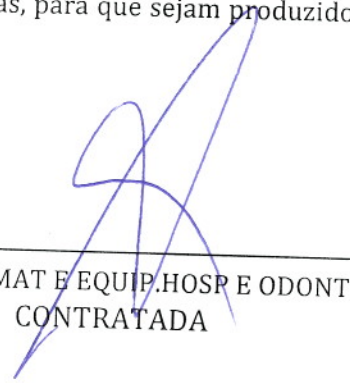
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

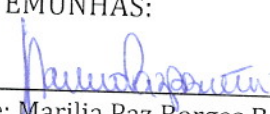
E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

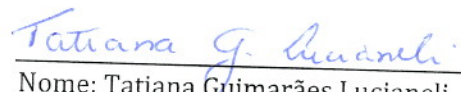
Orindiúva, 12 de setembro de 2018.


Maurício Bronca
CONTRATANTE


MAXXI MED MAT E EQUIP. HOSP E ODONT. LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13


Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Quinta-feira, 13 de setembro de 2018

Ano IV | Edição nº 674

Página 8 de 9

Centro de Acolhimento Terapêutico...	-3.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha:	197 - 10.303.0128.2043.0000	Manutenção	da
Assist Farmaceutica.....		-10.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	198 - 10.304.0135.1020.0000	Aquisição	de
Veículos p/ a Vigilância Sanitária...		-10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Local: 020800	Transporte		
Ficha:	206 - 26.782.0260.2046.0000	Operação e Manut.dos Serv.de	
Estr.de Rodagem Municipal		-10.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Ficha:	208 - 26.782.0260.2047.0000	Operação Manut. Oficina Mecânica, Borracharia e Auto Elétrica	
		-20.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha:	209 - 26.782.0260.2047.0000	Operação Manut. Oficina Mecânica, Borracharia e Auto Elétrica	
		-20.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	211 - 26.782.0260.2047.0000	Operação Manut. Oficina Mecânica, Borracharia e Auto Elétrica	
		-3.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Local: 021000	Urbanismo		
Ficha:	215 - 06.183.0204.1022.0000	Aquisição Equip. de Inteligência, Segurança e Materiais Permanentes	
		-10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha:	221 - 15.452.0180.1023.0000	Pavimentação	e
Recapamento Asfáltico.....		-10.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha:	224 - 15.452.0180.1026.0000	Aquisicao	de
Caminhao Pipa.....		-5.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha:	226 - 15.452.0180.1028.0000	Construção de Praça e Jardins.....	
		-5.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha:	227 - 15.452.0180.1029.0000	Construção	de
Avenidas.....		-5.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Local: 770000	Reserva Orçamentaria do RPPS		
Ficha:	255 - 99.997.0999.0999.0000	Reserva	de
Contingência.....		-450.000,00	
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Maurício Bronca
 Prefeito Municipal
 Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.
 Rafael Felisbino de Aquino Silva
 Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.
 Contratada: MAXXI MED MAT E EQUIP.HOSP E ODONT.LTDA.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS, CONFORME DESCRITIVO CONTIDOS DO ANEXO I.
 Valor: R\$ 78.850,00
 Dotação: 020700 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0120.2037.0000 Manutenção da Gestão de Saúde - 3.3.90.30.00 Material Farmacológico.
 Data: 12/09/2018.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.
 Contratada: D. G. R. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EIRELI
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE PISO GRANILITE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
 Valor: R\$ 65.003,43
 Dotação: 020400 Educação - 12.361.0150.1005.0000 Reforma e Ampliação em Prédios Escolares - 4.4.90.51.00 Obras em Andamento.
 Data: 12/09/2018.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 12 de setembro de 2018.